



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEM
Pr 46/10 Fis On
OK

Ofício Nº 187/2020 -- GP

Leme, 17 de março de 2020.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 475 Processo 46



Data/Hora: 20/03/2020 12:38:18

AM

LUCAS ROGERIO BOLDT

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 22 /2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

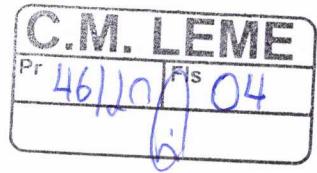
Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 737.104,54 (setecentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4660	R\$ 22.072,63
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$ 56.000,00
8	5	500.0008	02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	4348	R\$ 9.945,00
8	5	500.0013	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4764	R\$ 31.860,88
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$ 80.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$ 44.641,22
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 165.942,25
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$ 100.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$ 20.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$ 23.465,25
8	5	500.0029	02.12.02-081220020.2.134000-3.3.90.30	5717	R\$ 5.480,16
8	5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5125	R\$ 3.671,66
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	6066	R\$ 5.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	6076	R\$ 14.249,99
8	6	500.0056	02.12.02-081220020.2.140000-3.3.50.39	5925	R\$ 125.933,04
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.50.39	6057	R\$ 10.000,00
8	6	500.0024	02.12.03-082430022.2.140000-3.3.50.39	5970	R\$ 18.842,46
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 737.104,54
Total					R\$ 737.104,54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 737.104,54 (setecentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr	46112 FIS CH OS

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando transferências do Governo Federal pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e de recursos de Incentivo Fiscal para o Município através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2020, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2019 são provenientes de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços de assistência social do município;

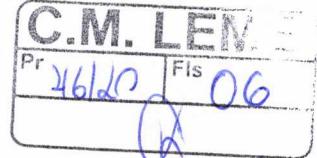
Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Assistência Social, suplementando as despesas já existentes, e ajustando as peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam benefícios para a população.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 23/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL”

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e a expectativa é que os recursos sejam utilizados ainda em 2020.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal e Incentivo Fiscal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2019 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2020.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 12 de Março de 2020.

Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP316639/O-0

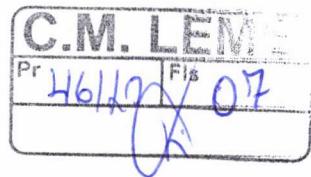
Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, **DECLARO** que o presente gasto ocorrerá sob recursos vinculados, de uso específico, de Transferências do Governo Federal e Incentivo Fiscal, dispondo de saldo suficiente para pagamento dos dispêndios, além de serem provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, conformando-se, ainda, com as orientações do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

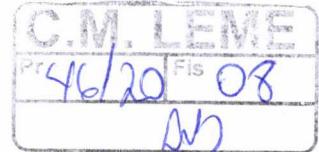
Leme, 18 de março de 2020.


JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI N° 22/2.020

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a celebrar a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

AUTORIA: Prefeito Municipal.

O Sr. Prefeito Municipal solicita que o Projeto em questão tenha sua tramitação no REGIME DE URGÊNCIA, ou seja, para que ele tenha sua apreciação no prazo máximo previsto pelo art. 194 do RICML, ou seja, em 45 dias, porém fundamenta nos artigos relacionados aos REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

De forma que, sendo uma faculdade discricionário do Chefe do Executivo, que não pode ser objeto de reexame por outro Poder, não cabendo portanto, o Poder Legislativo examinar os fundamentos pelos quais o Executivo solicita o **regime de urgência “não estando aqui falando do regime de urgência especial”** tanto que, nem a Carta Magna, nem o RICML ofertam à Presidência, Mesa ou Plenário a possibilidade de apreciar o pedido de tramitação feita pelo Executivo, porquanto, o Projeto em questão **terá sua tramitação sob regime de urgência**.

Desta forma que nos termos do parágrafo 1º, do mesmo dispositivo, remeta-se as Comissões, na forma do art. 194 e seus parágrafos do RICML.

Leme, 20 de março de 2020


JOSE EDUARDO GIACOMELLI
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 22/2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 737.104,54 (setecentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

2.) -

Segundo a justificativa ao projeto, a Lei Ordinária nº 3870/19 estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2020, assim, houveram algumas transferências do governo federal, pelo fundo nacional de assistência social – FNAS e de recursos de incentivo fiscal para o município, e parte desses recursos foram de superávit financeiro de 2019, necessitando a adequação ao orçamento de 2020 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, criando as despesas necessárias para a execução das ações, e ajustes das peças de planejamento orçamentário do município, para o melhor atendimento a população.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



5.) –

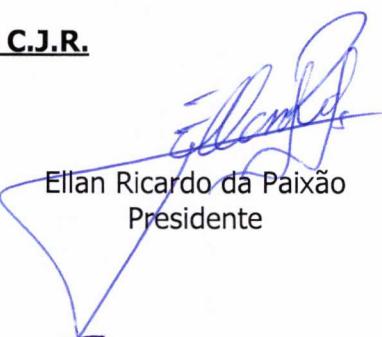
No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 23 de março de 2020.

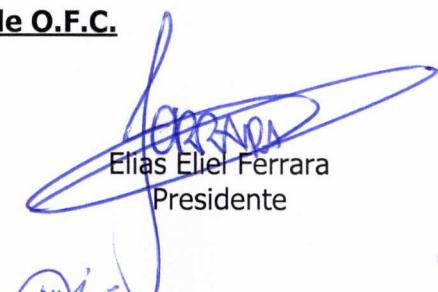
Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

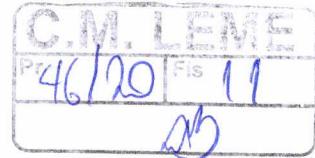

Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do Projeto de Lei **Ordinária nº 22/2.020**, de autoria do Executivo, que: “**Autoriza o Poder Executivo a celebrar a abrir crédito adicional especial e dá outras providências**”

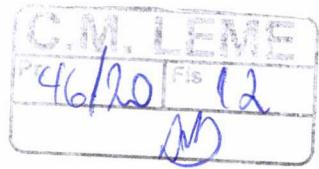
JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 187/2020-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores,

Considerando que, transferências do Governo Federal pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e de recursos de Incentivos Fiscal para o Município através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses recursos não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas de 2020, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 23 de março de 2020



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Ao Expediente

23/03/2020

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

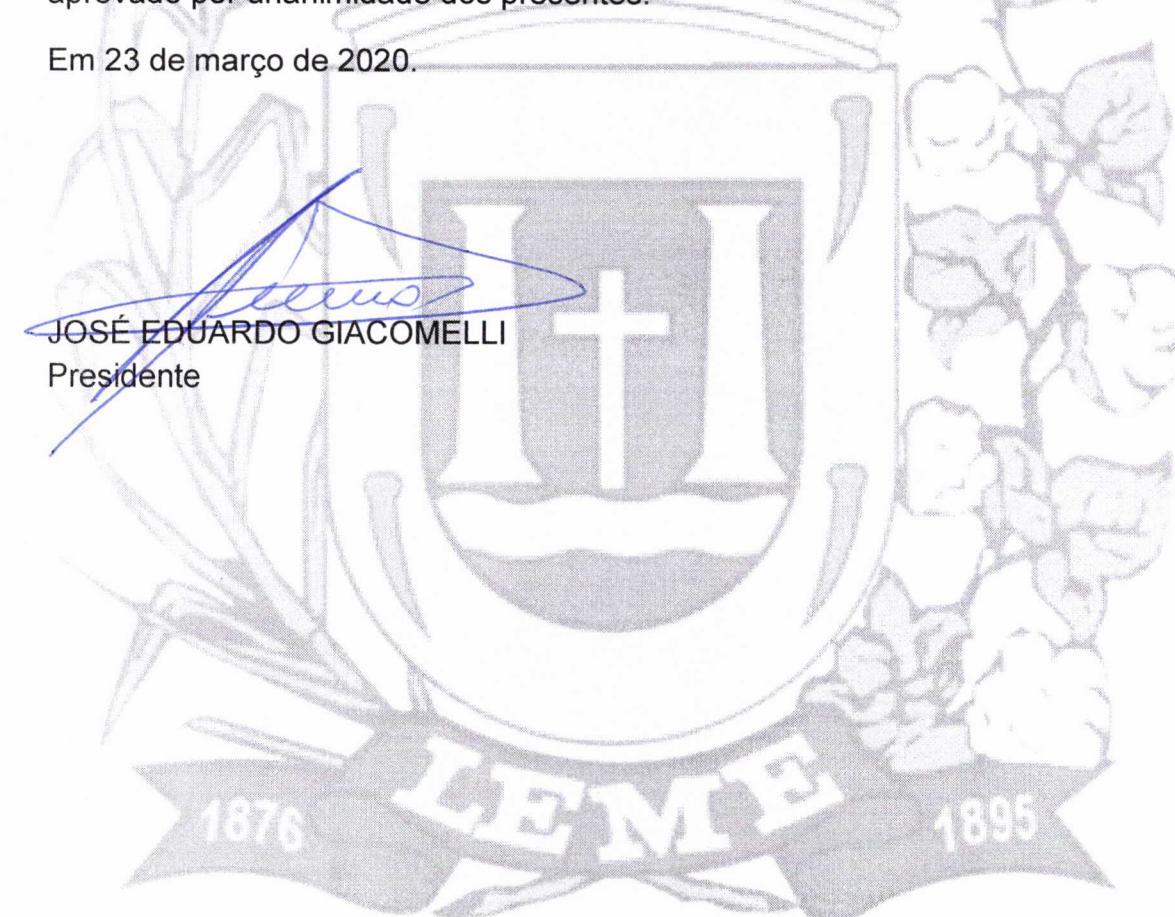
23/03/2020

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 22/20,
aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 23 de março de 2020.

Jesus
JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

23 / 03 / 2020

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 22/20, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 23 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente



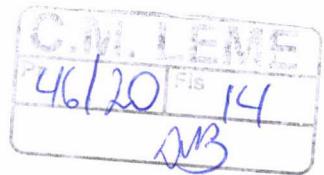


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo de Lei nº 22/20

PROJETO DE LEI Nº 22/2020



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 737.104,54 (setecentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4660	R\$ 22.072,63
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$ 56.000,00
8	5	500.0008	02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	4348	R\$ 9.945,00
8	5	500.0013	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4764	R\$ 31.860,88
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$ 80.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$ 44.641,22
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 165.942,25
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$ 100.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$ 20.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$ 23.465,25
8	5	500.0029	02.12.02-081220020.2.134000-3.3.90.30	5717	R\$ 5.480,16
8	5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5125	R\$ 3.671,66
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	6066	R\$ 5.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	6076	R\$ 14.249,99
8	6	500.0056	02.12.02-081220020.2.140000-3.3.50.39	5925	R\$ 125.933,04
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.50.39	6057	R\$ 10.000,00
8	6	500.0024	02.12.03-082430022.2.140000-3.3.50.39	5970	R\$ 18.842,46
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 737.104,54
Total					R\$ 737.104,54

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 737.104,54 (setecentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

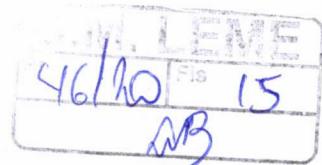


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

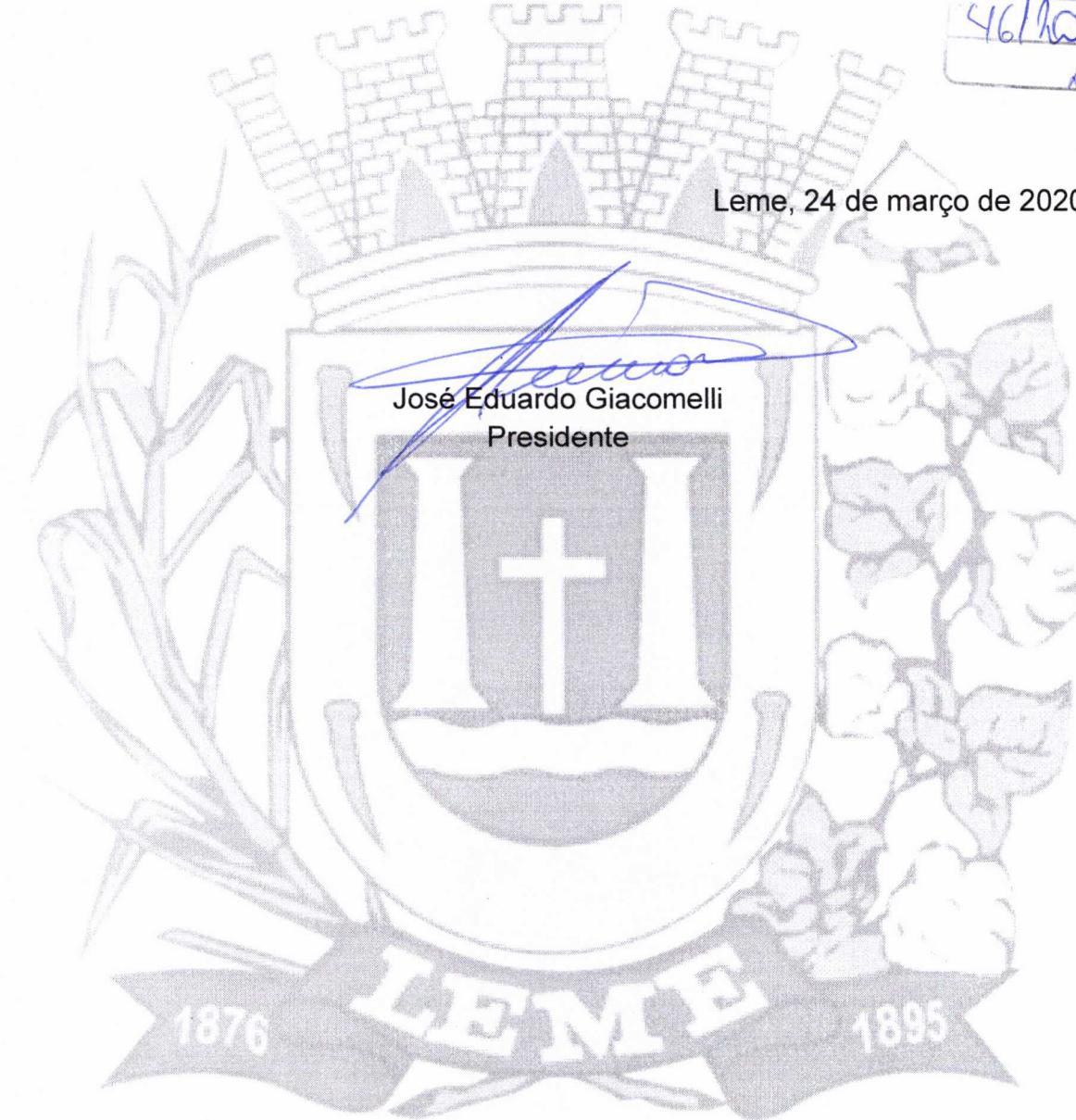
Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Leme, 24 de março de 2020

José Eduardo Giacomelli
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 22/2020



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 737.104,54 (setecentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4660	R\$ 22.072,63
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$ 56.000,00
8	5	500.0008	02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	4348	R\$ 9.945,00
8	5	500.0013	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4764	R\$ 31.860,88
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$ 80.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$ 44.641,22
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 165.942,25
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$ 100.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$ 20.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$ 23.465,25
8	5	500.0029	02.12.02-081220020.2.134000-3.3.90.30	5717	R\$ 5.480,16
8	5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5125	R\$ 3.671,66
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	6066	R\$ 5.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	6076	R\$ 14.249,99
8	6	500.0056	02.12.02-081220020.2.140000-3.3.50.39	5925	R\$ 125.933,04
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.50.39	6057	R\$ 10.000,00
8	6	500.0024	02.12.03-082430022.2.140000-3.3.50.39	5970	R\$ 18.842,46
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 737.104,54
Total					R\$ 737.104,54

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 737.104,54 (setecentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

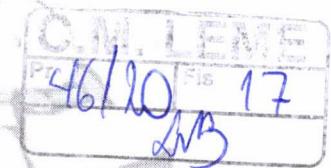
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de março de 2020

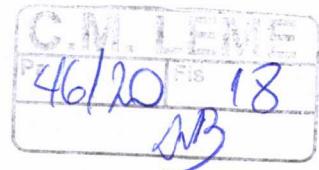
José Eduardo Giacomelli
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº. 111/2020



Leme, 25 de março de 2020

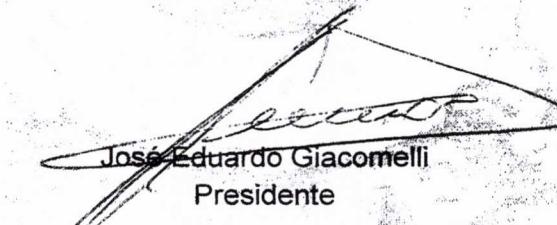
Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa

Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 06/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 04/20;
- de Lei Complementar nº 07/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 05/20;
- de Lei nº 21/20, referente ao Projeto de Lei nº 21/20;
- de Lei nº 22/20, referente ao Projeto de Lei nº 22/20;
- de Lei nº 23/20, referente ao Projeto de Lei nº 23/20;
- de Lei nº 24/20, referente ao Projeto de Lei nº 25/20;
- de Lei nº 25/20, referente ao Projeto de Lei nº 15/20.

Sem mais, respeitosamente.


José Eduardo Giacomelli
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Wagner Ricardo Antunes Filho
DD. Prefeito Municipal de LEME



COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 5518
Data/Hora Processo: 25/03/20 14:52
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº 111/2020
Senha internet: 7K33K9V
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
Pr 46/20 Fis 19
[Handwritten signature]

LEI ORDINÁRIA N° 3.893, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 737.104,54 (setecentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4660	R\$ 22.072,63
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$ 56.000,00
8	5	500.0008	02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	4348	R\$ 9.945,00
8	5	500.0013	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4764	R\$ 31.860,88
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$ 80.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$ 44.641,22
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 165.942,25
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$ 100.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$ 20.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$ 23.465,25
8	5	500.0029	02.12.02-081220020.2.134000-3.3.90.30	5717	R\$ 5.480,16
8	5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5125	R\$ 3.671,66
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	6066	R\$ 5.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	6076	R\$ 14.249,99
8	6	500.0056	02.12.02-081220020.2.140000-3.3.50.39	5925	R\$ 125.933,04
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.50.39	6057	R\$ 10.000,00
8	6	500.0024	02.12.03-082430022.2.140000-3.3.50.39	5970	R\$ 18.842,46
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 737.104,54
Total					R\$ 737.104,54

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 737.104,54 (setecentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.